



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO n° 057/2022

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

### Contratado

Razão Social: L&L Serraria e Materiais de Construção LTDA

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: S/N

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36157.000

TEL: 32 3254-1207

CNPJ: 86.6507.850/001-63

Inscrição Estadual: 501.909213.00-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0025/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 04/2022, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material,

Fornecedor: L e L Serraria e Materiais de  
Construção LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 25.451,15

#### Lote 6 - CABO FLEXIVEL 1,5MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	CABO FLEXIVEL 1,5MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	MT	3.000,0000	1,3200	3.960,00	Sil

**Total Lote: R\$ 3.960,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lote 7 - CABO FLEXIVEL 16MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	CABO FLEXIVEL 16MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	MT	300,0000	13,2100	3.963,00	Sil
				<b>Total Lote: R\$ 3.963,00</b>		

## Lote 9 - CABO FLEXIVEL 4MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	CABO FLEXIVEL 4MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	MT	1.500,0000	3,3100	4.965,00	Sil
				<b>Total Lote: R\$ 4.965,00</b>		

## Lote 11 - CAIXA DE SOBREPOR 4X2

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	CAIXA DE SOBREPOR 4X2	UNID.	50,0000	4,1100	205,50	Tramontina
				<b>Total Lote: R\$ 205,50</b>		

## Lote 33 - FILTRO DE LINHA SMS COM 4 TOMADAS BIVOLT 1,3m

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	FILTRO DE LINHA SMS COM 4 TOMADAS BIVOLT 1,3m	UNID.	15,0000	75,9000	1.138,50	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 1.138,50</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Lote 37 - GRAMPO FIXAR FIO 2.0/4.0mm - PACOTE 20 UNIDADES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	GRAMPO FIXAR FIO 2.0/4.0mm - PACOTE 20 UNIDADES	UNID.	50,0000	8,5000	425,00	Ribeiro
				<b>Total Lote: R\$ 425,00</b>		

<b>Lote 39 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES E TOMADA</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES E TOMADA	UNID.	30,0000	11,4300	342,90	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 342,90</b>		

<b>Lote 40 - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID.	20,0000	11,1300	222,60	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 222,60</b>		

<b>Lote 41 - INTERRUPTOR COM TOMADA</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID.	50,0000	8,8900	444,50	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 444,50</b>		

<b>Lote 42 - INTERRUPTOR SIMPLES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	50,0000	4,9000	245,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 245,00</b>		

<b>Lote 45 - LAMPADA LED 12 W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

45	LAMPADA LED 12 W	UNID.	70,0000	9,0600	634,20	Empalux
				<b>Total Lote: R\$ 634,20</b>		

<b>Lote 46 - LAMPADA LED 15 W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	LAMPADA LED 15 W	UNID.	50,0000	10,7700	538,50	Empalux
				<b>Total Lote: R\$ 538,50</b>		

<b>Lote 47 - LAMPADA LED 30 W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	LAMPADA LED 30 W	UNID.	30,0000	27,4700	824,10	Kyan
				<b>Total Lote: R\$ 824,10</b>		

<b>Lote 48 - LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS - 2 FAROIS</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS - 2 FAROIS	UNID.	3,0000	268,0000	804,00	Empalux
				<b>Total Lote: R\$ 804,00</b>		

<b>Lote 54 - PLUG FEMEA 20A</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	PLUG FEMEA 20A	UNID.	50,0000	4,8900	244,50	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 244,50</b>		

<b>Lote 55 - PLUG FEMEA 2P 10A 250V</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	PLUG FEMEA 2P 10A 250V	UNID.	50,0000	3,3600	168,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 168,00</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Lote 56 - PLUG PINO MACHO 20A 2P</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	PLUG PINO MACHO 20A 2P	UNID.	50,0000	4,5000	225,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 225,00</b>		

<b>Lote 57 - PLUG PINO MACHO 2P + T 10A</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	PLUG PINO MACHO 2P + T 10A	UNID.	50,0000	4,5000	225,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 225,00</b>		

<b>Lote 61 - RECEPTACULO LOUÇA</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	RECEPTACULO LOUÇA	UNID.	50,0000	2,3800	119,00	Milla
				<b>Total Lote: R\$ 119,00</b>		

<b>Lote 65 - REFLETOR SOLAR LED 300W C/PLACA</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	REFLETOR SOLAR LED 300W C/PLACA	UNID.	5,0000	810,0000	4.050,00	Hi-Sover
				<b>Total Lote: R\$ 4.050,00</b>		

<b>Lote 66 - SENSOR PRESENÇA 360° PAREDE/TETO BIVOLT</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
66	SENSOR PRESENÇA 360° PAREDE/TETO BIVOLT	UNID.	5,0000	48,2900	241,45	Foxlux
				<b>Total Lote: R\$ 241,45</b>		

<b>Lote 71 - SOQUETE C/ RABICHO</b>						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	SOQUETE C/ RABICHO	UNID.	100,0000	2,5600	256,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 256,00</b>		

## Lote 72 - TOMADA EXTERNA 10A

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	TOMADA EXTERNA 10A	UNID.	50,0000	5,6000	280,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 280,00</b>		

## Lote 73 - TOMADA EXTERNA 20A

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	TOMADA EXTERNA 20A	UNID.	30,0000	6,9800	209,40	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 209,40</b>		

## Lote 74 - TOMADA INTERNA 10A

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	TOMADA INTERNA 10A	UNID.	100,0000	5,4000	540,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 540,00</b>		

## Lote 75 - TOMADA INTERNA 20A

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
75	TOMADA INTERNA 20A	UNID.	30,0000	6,0000	180,00	Ilumi
				<b>Total Lote: R\$ 180,00</b>		

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ R\$ 25.451,15 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/01/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2.6 – O prazo para entrega dos materiais é de 24 horas a partir da entrega da autorização de fornecimento, podendo ser fracionado de acordo com as necessidades da administração.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar à ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 07 de Junho de 2022

Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Tiago Rezende Loures  
094840066-80

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: